

LEI Nº810/2009

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar até 08 (oito) braçais, que prestarão serviço junto à Secretaria Municipal de Obras por tempo determinado, com objetivo de fabricar artefatos de cimento para serem utilizados em calçamentos de ruas e avenidas do Município, auxiliar nas obras de calçamento e recuperação de ruas e avenidas em face das fortes chuvas dos últimos meses e limpeza e manutenção de galerias e bueiros, com carga horária de 44 horas semanais e salário mensal da categoria de braçal.

Parágrafo único - As contratações serão regidas pelo art. 443 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e terão validade de um ano.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 11 de maio de 2009.



DALTON PERIM
Prefeito Municipal